



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 234, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Define procedimentos que deverão ser observados pelos empregados do Crea-RS para compensação de atrasos/faltas.

A 1ª VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do órgão,

Considerando que o atraso é uma questão de gerenciamento, sendo de competência dos gerentes/chefes/supervisores o cumprimento do horário de seus subordinados;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos a compensação mediante solicitação de abono do banco de horas de atrasos/faltas dos empregados do Conselho;

DETERMINA:

Art. 1º Para realização de Horas Extras é necessária autorização prévia do Gerente/Chefe/Supervisor, justificando a necessidade do mesmo.

Art. 2º Somente será aceita a compensação de atrasos/faltas dos empregados do Conselho, mediante a utilização do Banco de Horas, quando o mesmo estiver com saldo positivo, na data da solicitação da compensação.

Art. 3º A adoção do banco de horas para compensação de atrasos/faltas não exime o empregado da observância dos deveres de assiduidade e pontualidade, devendo ser cumpridos os horários de entrada e saída determinados contratualmente.

Art. 4º Esta Instrução Normativa da Presidência passa a vigorar a partir de 12 de setembro de 2019.

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. ALICE HELENA COELHO SCHOLL.